



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PARECER DE HABILITAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito às 09h00min, na Sala Reunião da CPPO, realizou-se a análise da documentação de HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº. 05/2018 Processo Nº. 23066.040143/2018-22 que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção e instalação do elevador do prédio administrativo do Instituto Multidisciplinar de Saúde da Universidade Federal da Bahia, localizado no Campus Anísio Teixeira, Vitória da Conquista, Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos, e as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, e Edital e seus anexos.

Em resposta aos questionamentos das empresas temos:

1. **RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI**

Registrou que a empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA. descumpriu o item do edital 7.10.1.1.3 Declaração de Vistoria, conforme modelo deste edital; que deveria constar como documentação complementar apartada dos envelopes conforme 7.10.1 não está devidamente assinada.

Resposta: Procede a alegação motivo de INABILITAÇÃO da empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

2. Registrou também que a empresa ESTRELA DALVA EIRELLI esta sem o devido reconhecimento de firma do cartório na assinatura do documento de credenciamento.

Resposta: Procede a alegação conforme registro em Ata da 1ª sessão

*"...Registre-se que os preposto da empresa ESTRELA DALVA EIRELLI EPP CNPJ. 05.819.066/0001-21 não foi credenciado por ausência de autenticação de assinatura ou reconhecimento de firma na da credencial."*

Foi considerada **HABILITADA** a empresa **RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI**.

Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas:

1) **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.** por descumprimento do item 7.10.1 do Edital, apresentou documento "Declaração de Vistoria" sem assinatura. .

7.10 Documentos complementares:

7.10.1 *As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos*

7.10.1.1 *Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.*

- 51 7.10.1.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior  
 52 implicará desclassificação da proposta.  
 53 7.10.1.1.2 Declaração conhecimento das condições e grau de dificuldade do  
 54 objeto da licitação;  
 55 **7.10.1.1.3 Declaração de Vistoria, conforme modelo deste edital;**  
 56 7.10.1.1.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de  
 57 habilitação”  
 58 (Grifo nosso)  
 59

60 2) **ESTRELA DALVA EIRELLI** por descumprimento do item 7.10.2 do Edital, a  
 61 documentação apresentada pela empresa esta sem autenticação.  
 62

63 7.10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em  
 64 cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou  
 65 por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

66 7.10.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos  
 67 magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos,  
 68 gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das  
 69 propostas de preços.

70 7.10.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em  
 71 substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.  
 72 (Grifo nosso)  
 73  
 74  
 75

76 Foram acatados os pedidos de tratamento diferenciado das empresas ME e EPP  
 77

	<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
EPP	RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI	23.612.279/0001-60

78  
 79  
 80 Sem mais nada a registrar, eu, Telma Sueli Pereira dos Santos, engenheira civil,  
 81 lavro a presente parecer que depois de lido e aprovado pela Comissão e por todos  
 82 os licitantes presentes, segue assinada.  
 83

84 Salvador, 26 de novembro de 2018

85  
 86 **Comissão:**

87   
 88  
 89 Telma Sueli Pereira dos Santos  
 90 Presidente

87   
 88  
 89 Demostenes Guimarães Lacerda  
 90 Membro

91  
 92   
 93  
 94 Jorge Guilherme Duarte Lobo  
 95 Membro

91  
 92   
 93  
 94 Cleber Mafra Filho  
 95 Membro

96  
 97  
 98 **Representantes:**

99  
 100 RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI   
 101 POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.  
 102 ESTRELA DALVA EIRELI  
 103